

DECRETO Nº 7286/91
de 17 de maio de 1.991

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação o
imóvel abaixo descrito e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-
Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pe-
la Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pú-
blica, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imó-
vel abaixo descrito que consta pertencer a Sra. MARIA APARECIDA DOS SAN-
TOS e seu marido, destinado à implantação de galeria de águas pluviais,
situado à Praça Tabajara, Jardim Jaci - Santana, a saber:

"Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado no lado de numera-
ção ímpar da Praça Tabajara, Jardim Jaci, 2º subdistrito desta cidade, co-
marca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área to-
tal de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), medindo 5,00m (cin-
co metros) na frente, igual medidas nos fundos, por 28,00m (vinte e oito
metros) da frente aos fundos, em ambos os lados; confrontando pela frente
com a Praça Tabajara, de sua situação; pelos fundos com Manoel Marcondes
Rangel; pelo lado direito; no sentido de quem do imóvel defrontar a via
pública, com o prédio nº 45, de Benedito Aparecido Costa e, pelo lado es-
querdo, com Merlotti Bruno e sua mulher".

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 140,00 m²
(cento e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está me-
lhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo
Administrativo nº 000155-9/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao
preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez
satisfeito os seguintes requisitos:

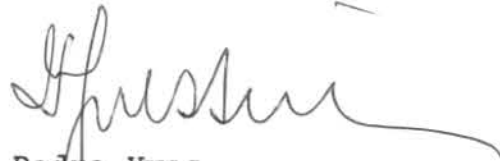
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avalia-
ção;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobili-
liária;
 - b) certidão vintenária atualizada de aquisição do imóvel;

cont. do decreto nº 7286/91 - fls. 02.

- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão de impostos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de maio de 1991.

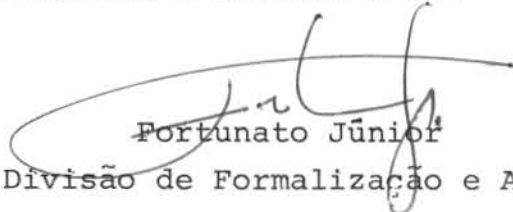


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos